



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Campina Grande  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola

### **EDITAL PRPG 02/2019**

**Edital de Seleção Interna do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UFCG, para candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da CAPES, PDSE, conforme Edital PRPG Nº 01/2019**

#### **Datas do Processo Seletivo:**

**Inscrição:** de 06 de fevereiro de 2019 até 20 de fevereiro de 2019.

**Análise do Deferimento das Inscrições:** até 22 de fevereiro de 2019

**Recursos do Resultado das Inscrições:** até 25 de fevereiro de 2019

**Divulgação da Análise dos Recursos das Inscrições:** até 28 de fevereiro de 2019

**Divulgação do Resultado pela Comissão de Seleção:** até 05 de março de 2019

**Recursos do Resultado:** até 07 de março de 2019

**Homologação/Divulgação do Resultado Final:** até 08 de março de 2019

#### **I – Da Inscrição**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFCG comunica a abertura das inscrições para Seleção Interna de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, conforme **Edital CAPES 41/2018 (PROCESSO Nº 23038.017466/2018-50)**.

**No ato da inscrição deverão ser entregues todos os documentos requeridos no Edital CAPES 41/2018:**

- Documento do Orientador comunicando, formalmente, à Coordenação deste Programa de Pós-Graduação a candidatura do seu orientando.
- Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE), assinado pelo Orientador.
- Histórico Escolar do Curso de Doutorado.
- Cópia do Currículo Lattes do Candidato.
- Declaração indicando que não foi contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.
- Declaração indicando o Local, o Supervisor no Exterior e o período que será realizado Doutorado Sanduíche no Exterior, com assinatura do Candidato e do seu Orientador.
- Declaração/Carta de Aceite de Supervisão no Exterior do futuro Co-Orientador na Instituição de Destino, declarando também, que não serão cobradas Taxas acadêmicas ou de pesquisa.
- Comprovante de proficiência, conforme o Item 5.3.6.1.6 do **Edital CAPES 41/2018**.
- Número do Registro ORCID, conforme Item 4.5.1.10 do **Edital CAPES 41/2018**.
- Plano de estudos contendo as Informações solicitadas no Item 5.3.6.1.5 do **Edital CAPES 41/2018**.

**A não apresentação dos documentos requeridos neste item é motivo passível de indeferimento da inscrição.**

## **A não observação aos itens abaixo é motivo passível de indeferimento da inscrição:**

- As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
- A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche.
- O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses de acordo com a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

⇒ As inscrições serão feitas no Protocolo da Universidade Federal de Campina Grande em dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h e encaminhadas para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Unidade Acadêmica de Engenharia Agrícola – Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da UFCG, localizada no Bloco CM.

## **II – Requisitos dos Candidatos, Orientadores Brasileiros e Coorientadores no Exterior**

Os candidatos, orientadores e coorientadores deverão, obrigatoriamente, preencher os requisitos apresentados nos Itens 4.3, 4.4 e 4.5 do **Edital CAPES 41/2018**.

## **III - Das Vagas**

Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o período de 12 (doze) meses. A cada cota corresponde 12 (doze) meses de bolsa, podendo ser concedida integralmente a um ou, em partes, a dois candidatos selecionados. Neste último caso, cada doutorando será contemplado com bolsa por 6 (seis) meses.

## **IV – Da Seleção**

A seleção consistirá de verificação da adequação documental dos itens requeridos no neste Edital, que deverão ter sido apresentados no ato da Inscrição, e da consistência da candidatura com relação aos Itens obrigatórios do Edital CAPES 41/2018, levando em consideração o Item 5 deste Edital CAPES. A segunda Etapa consistirá na análise de mérito do Plano de Estudos e análise do Currículo Lattes do Candidato. A primeira etapa tem caráter eliminatório e a segunda tem caráter classificatório.

### **Da Primeira etapa:**

Na análise de adequação documental e de consistência da Candidatura com relação aos Itens obrigatórios do **Edital CAPES 41/2018**, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção.
2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital.

3. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, conforme exigência do Edital CAPES 41/2018.
4. Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.
5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

#### **Da Segunda etapa:**

Na segunda etapa será analisado o Plano de Trabalho e o Currículo Lattes do Candidato, com a Comissão atribuindo nota de 0 a 5 ao Plano de Trabalho do Candidato, conforme a análise de mérito realizada pela Comissão.

A Comissão analisará o Currículo Lattes (*CL*) dos Candidatos e lhe atribuirá nota de 0 a 5.

A nota atribuída ao *CL* será calculada como segue:  $CL = 5 \cdot \frac{P_T}{P_{max}}$

**onde:**  $P_T$  é a pontuação dos itens apresentados na Tabela 1 (Abaixo);

$P_{max}$  é a pontuação máxima alcançada no Currículo Lattes por um candidato.

A pontuação da Segunda etapa será calculada pela Soma da Pontuação do Plano de Trabalho e do Currículo Lattes do Candidato e tem caráter Classificatório.

**TABELA 1- Tabela para pontuação do Currículo Lattes do Candidato\***

<b>Item*</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Número Máximo de Itens Considerados</b>
Trabalho Completo em Periódico*		
• Qualis B4 e B3 na área específica	6/trabalho	2
• Qualis B2 na área específica	8/trabalho	2
• Qualis B1 na área específica	20/trabalho	Sem limite
• Qualis A2 na área específica	25/trabalho	Sem limite
• Qualis A1 na área específica	30/trabalho	Sem limite

\*Só serão considerados na pontuação Periódicos classificados no Qualis A1, A2, B1, B2, B3 e B4.

#### **V – Do Critério De Desempate**

Havendo empate na Nota Final na seleção o critério de desempate seguirá a seguinte ordem, discende com maior Coeficiente de Rendimento Escolar e o candidato de maior idade.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica do PPG-Engenharia Agrícola no telefone: (83) 2101-1055 ou por email: [ppgea@ufcg.edu.br](mailto:ppgea@ufcg.edu.br)

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2019.

Benemar Alencar de Souza  
Pró-Reitor de Pós-Graduação